



EDITAL CONVOCATÓRIO

A Prefeitura Municipal de Iperó, por meio da Secretaria de Planejamento e Desenvolvimento, torna público aos eventuais interessados que acha aberta a licitação na modalidade **TOMADA DE PREÇOS** sob nº **01/2022**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, para fins de **“CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA INFRAESTRUTURA URBANA EM DIVERSAS RUAS DO MUNICÍPIO”**.

Os interessados em participar do certame deverão estar devidamente cadastrados ou atender a todas as condições exigidas para cadastramento até o terceiro dia anterior à data do recebimento das propostas.

O Edital está disponível para retirada no Departamento de Licitações, localizado no Paço Municipal, no período compreendido entre 8 e 16 horas ou pelo site oficial da municipalidade.

A **sessão** para abertura dos envelopes será realizada no dia **26 de janeiro de 2022 às 9h30min** na sala de sessões do Departamento de Licitações e para participação os interessados deverão fazer a **entrega dos envelopes “DOCUMENTOS” e “PROPOSTA” até o dia 26 de janeiro de 2022 até às 9 horas**.

A presente licitação será regida pela Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores.

Eventuais dúvidas e/ou esclarecimentos sobre o Edital poderão ser dirimidos no Departamento de Licitações da municipalidade com endereço na Avenida Santa Cruz, Jardim Santa Cruz, nº 355, nos horários entre 08 e 16 horas.

Iperó, 10 de janeiro de 2022.

Patrícia Teixeira Nunes Leite

Secretária de Planejamento e Desenvolvimento



EDITAL

PROCESSO Nº 03/2022

MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Tomada de Preços nº 01/2022

DEPARTAMENTO REQUISITANTE: Secretaria de Obras

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA INFRAESTRUTURA URBANA EM DIVERSAS RUAS DO MUNICIPIO

DATA RECEBIMENTO DOS ENVELOPES: até dia 26/01/2022 às 9 horas

DATA ABERTURA DOS ENVELOPES: 26/01/2022 às 9h30min

1. PREÂMBULO

1.1. A Prefeitura Municipal de Iperó, por meio do Departamento de Licitações, torna público para conhecimento dos interessados que realizará licitação na modalidade **TOMADA DE PREÇOS**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL** para fins de **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA INFRAESTRUTURA URBANA EM DIVERSAS RUAS DO MUNICIPIO**, em conformidade com o disposto na Lei Federal nº 8.666/1993 (e alterações posteriores) e pela Lei Complementar nº 123/2006 (e posteriores alterações) e com as condições estabelecidas neste Edital e aquelas que compõem seus anexos.

1.2. Por meio de protocolo, os interessados deverão entregar os envelopes **“DOCUMENTAÇÃO”** e **“PROPOSTA”** até às 9 horas do dia 26 de janeiro de 2022, no Paço Municipal, localizado na Avenida Santa Cruz, nº 355, Jardim Santa Cruz, na cidade de Iperó-SP.

1.3. As propostas deverão obedecer às especificações constantes deste instrumento convocatório e respectivos anexos.

1.4. A sessão de abertura dos envelopes terá início às **9h30min do dia 26 de janeiro de 2022**, na sala de sessões do Departamento de Licitações localizada no Paço Municipal, na cidade de Iperó-SP.

1.5. Integram o presente Edital, independentemente de transcrição, os seguintes anexos:

Anexo I - Minuta de Contrato;

Anexo II - Modelo de Proposta Padrão;

Anexo III - Modelo de Carta de Credenciamento;

Anexo IV - Modelo de Declaração de Regularidade perante o Ministério do Trabalho;



Anexo V - Modelo de Atestado de Visita Técnica;

Anexo VI - Modelo de Declaração de Enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006 (e alterações posteriores);

Anexo VII - Declaração de concordância com todos os termos do Edital;

Anexo VIII - Declaração de não possuir no quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista;

Anexo IX - Planilha Orçamentária, Memorial Descritivo, Cronograma Físico e Projetos Básicos.

2. DO OBJETO

2.1. O presente certame tem como objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA INFRAESTRUTURA URBANA EM DIVERSAS RUAS DO MUNICÍPIO**, conforme especificações contidas na planilha orçamentária, nos memoriais descritivos, projetos básicos e cronograma físico (anexos), que fazem parte integrante deste Edital.

3. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. Poderão participar do certame licitatório todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação e que preencherem as condições de credenciamento, habilitação jurídica, regularidade fiscal, qualificação técnica e qualificação econômica, por meio dos documentos relacionados e constantes deste Edital.

3.2. Será vedada a participação:

3.2.1. De empresas declaradas inidôneas para licitar ou contratar com os órgãos e entidades da Administração Pública em geral, nos termos do artigo 87, IV da Lei Federal nº 8.666/1993;

3.2.2. De empresas suspensas temporariamente de participar em licitação e impedidas de contratar com a Prefeitura Municipal de Iperó, nos termos do artigo 87, III da Lei Federal nº 8.666/1993;

3.2.3. De empresas enquadradas nas disposições do artigo 9º da Lei Federal nº 8.666/1993 e §§.

3.3. Todos os documentos exigidos no certame licitatório deverão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia, desde que autenticada por cartório competente, ou por servidor da Administração ou publicação em órgão da imprensa oficial.



3.4. Os licitantes deverão ter pleno conhecimento dos termos deste Edital e das condições gerais e específicas relativas ao objeto da licitação, de forma que não poderão invocar qualquer desconhecimento, como elemento impeditivo da correta formulação da proposta, ou do integral cumprimento do contrato.

3.5. As empresas participantes da licitação deverão verificar o conteúdo dos Anexos, sendo que decairão do direito de impugnar os termos do Edital de licitação perante a Prefeitura Municipal de Iperó aquelas empresas que não o fizerem até o 2º (segundo) dia útil que anteceder a abertura dos envelopes de habilitação na licitação, nos termos do artigo 41, § 2º, da Lei Federal nº 8.666/1993.

3.5.1. O cidadão poderá verificar o conteúdo dos Anexos, sendo que decairão do direito de impugnar os termos do Edital de licitação perante a Prefeitura Municipal de Iperó aqueles que não o fizerem até o 5º (quinto) dia útil que anteceder a abertura dos envelopes de habilitação na licitação, nos termos do artigo 41, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/1993.

4. DO CREDENCIAMENTO

4.1. Todos os licitantes deverão se apresentar para credenciamento junto à Comissão de Licitações com a indicação de um representante que, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório, responderá pela empresa que representa, devendo, ainda, no ato de credenciamento, identificar-se exibindo o original da carteira de identidade ou outro documento equivalente, conforme Anexo III deste Edital.

4.2. O credenciamento far-se-á por um dos seguintes meios:

4.2.1. Tratando-se de sócio, proprietário, dirigente ou assemblado de empresa licitante, cópia do respectivo estatuto ou contrato social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, no caso de Sociedade Anônima, devidamente acompanhado de documentos de eleição dos administradores.

4.2.2. Instrumento público ou particular de procuração com poderes para formular ofertas, negociar preços, interpor recursos ou deles desistir e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do licitante, com prazo de validade em vigor e acompanhado dos documentos elencados no item 4.2.1 e dos documentos de eleição dos seus administradores.

4.3. O representante legal ou o procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação com foto.



4.4. Será admitido apenas **1 (um)** representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.

4.5. Nenhuma pessoa, ainda que munida de procuração, poderá representar mais de um licitante no presente certame, sob pena de exclusão sumária das representadas.

4.6. O licitante que não contar com representante presente na sessão ou, ainda que presente, não puder praticar atos em seu nome por conta da apresentação de documentação defeituosa, ficará impedido de praticar os atos relativos ao certame.

5. DA ENTREGA DOS ENVELOPES

5.1. Os interessados em participar do presente certame deverão entregar no local e até a data e horário indicados neste Edital, os envelopes contendo a “**DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**” e a “**PROPOSTA DE PREÇOS**”, em envelopes separados, indevassáveis, lacrados e rubricados no fecho, que deverão conter os seguintes dizeres em sua face externa:

ENVELOPE Nº 01 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPERÓ

TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2022

PROCESSO Nº 03/2022

(razão ou denominação social e endereço do licitante)

ENVELOPE Nº 02 – PROPOSTA DE PREÇOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPERÓ

TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2022

PROCESSO Nº 03/2022

(razão ou denominação social e endereço do licitante)

6. DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO - ENVELOPE Nº 1

6.1. O **ENVELOPE Nº 1** deverá conter o Certificado de Registro Cadastral (C.R.C.) na Prefeitura de Iperó, em plena validade na data constante do preâmbulo, mais os documentos enumerados nos itens 6.5, 6.6, 6.7 e 6.8.



6.1.1. Referido CRC poderá ser obtido junto à Prefeitura Municipal de Iperó mediante a apresentação dos documentos elencados nos itens 6.5., 6.6. e 6.7. deste edital, até o terceiro dia anterior à data do recebimento das propostas, por meio de requerimento físico ou digital, a ser dirigido ao setor de Licitações.

6.1.2. Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas **até 90 (noventa) dias** imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

6.2. As empresas licitantes são obrigadas a apresentar qualquer documento exigido no cadastramento que, em função de evento posterior, apresente situação diferente daquela entregue anteriormente.

6.3. Para efeitos de habilitação, todos os licitantes deverão apresentar os seguintes documentos constantes deste item e conforme abaixo relacionados.

6.5. HABILITAÇÃO JURÍDICA (Art. 28 da Lei Federal nº 8.666/1993)

6.5.1. Registro comercial, no caso de empresa individual;

6.5.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial e, na hipótese de sociedade por ações, acompanhados de documentos da eleição e posse dos seus diretores; ou

6.5.3. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova da diretoria em exercício, se a licitante for estrangeira, é necessário, também, apresentação do decreto de autorização e ato de registro e autorização para funcionamento (art. 28, Lei de Licitações).

6.5.4. Indicação da pessoa, legalmente credenciada a assinar contrato com a Municipalidade, mencionando: nome, nacionalidade, estado civil, qualificação profissional, endereço residencial, CPF e RG e declaração expressa conferindo-lhe poderes para desistir da interposição de recursos.

6.5.5. Os documentos relacionados no item 6.5. não precisarão constar do **ENVELOPE Nº 1 - DOCUMENTAÇÃO** quando tiverem sido apresentados para os fins de **CREDENCIAMENTO** neste certame.

6.6. REGULARIDADE FISCAL (Art. 29 da Lei Federal nº 8.666/1993)

6.6.1. Prova de inscrição no CNPJ (Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica);



6.6.2. Prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal, (se houver) relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto desta licitação;

6.6.3. Certidão de regularidade fiscal das Fazendas Federal (Secretaria da Receita Federal e Procuradoria Geral da Fazenda Nacional), Estadual e Municipal da sede da licitante emitidas pelos órgãos arrecadadores, atinentes à atividade da licitante, ou, outra prova equivalente, na forma da lei;

6.6.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa ou Positiva com efeito de Negativa (CNDT);

6.6.5. Certidão de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

6.6.6. A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006 (alterada pela Lei Complementar nº 147/2014).

6.6.7. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

6.6.8. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de cinco dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

6.6.9. Caso a regularização da documentação não seja efetivada no prazo previsto no subitem 6.6.8, o licitante decairá de seu direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e convocando-se os licitantes para, em sessão pública, retomar os atos referentes ao procedimento licitatório.

6.6.10. As microempresas e empresas de pequeno porte que quiserem postergar a comprovação da regularidade fiscal para o momento posterior ao julgamento das propostas e ter preferência no critério de desempate quando do julgamento das propostas deverão apresentar, também, declaração de que estão enquadradas como microempresa



ou empresas de pequeno porte (conforme o caso) e que querem exercer a preferência no critério de desempate no julgamento das propostas de preços, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006 (alterada pela Lei Complementar nº 147/2014).

6.6.11. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar no envelope de habilitação os documentos referentes à regularidade fiscal, todavia, apresentada a declaração constante no item 6.6.10, eventual restrição poderá ser sanada após o julgamento das propostas de preços, como condição para a assinatura do contrato, na forma Lei Complementar nº 123/2006 (alterada pela Lei Complementar nº 147/2014).

6.7. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO - FINANCEIRA (Art. 31 da Lei Federal nº 8.666/1993)

6.7.1. Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor de sua sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física, datada de no máximo **90 (noventa) dias**, contados da data de apresentação da proposta;

6.7.1.1. No caso de empresa que esteja em recuperação judicial poderá ser exigida a apresentação, durante a fase de habilitação, do Plano de Recuperação já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, sem prejuízo do atendimento a todos os requisitos de habilitação econômico-financeira estabelecidos no Edital, nos termos da Súmula nº 50 do E. Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

6.7.2. Comprovação da prestação de garantia, conforme previsto no artigo 31, III c/c 56, caput e § 1º da Lei Federal nº 8.666/1993 correspondente a 1% do valor estimado do objeto da contratação, a saber, **R\$ 4.375,42 (Quatro mil, trezentos e setenta e cinco reais e quarenta e dois centavos)**.

6.7.2.1. A garantia prestada pelo licitante será restituída após a assinatura do contrato com a empresa vencedora, mediante solicitação e, liberação por parte da Prefeitura no prazo de 10 (dez) dias úteis contados da solicitação.

6.7.3. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

6.7.4. Prova do cumprimento do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, apresentada na forma da legislação, conforme modelo constante do Anexo IV;



6.7.5. Declaração de concordância com todos os termos do Edital, conforme modelo constante do Anexo VII;

6.7.6. Declaração de não possuir no quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, conforme modelo constante do Anexo VIII.

6.8. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA (Art. 30 da Lei Federal nº 8.666/1993)

6.8.1. Comprovação da licitante, de possuir em seu quadro permanente, na data prevista para entrega da proposta, profissional de nível superior, devidamente inscrito pela entidade competente (CREA ou CAU).

6.8.2. A comprovação deverá ser feita:

a) Com vínculo empregatício do profissional relacionado no item anterior com a empresa, por meio de contrato social, registro na carteira profissional, ficha de empregado ou contrato de trabalho, ou

b) Profissional contratado, sendo possível a contratação de profissional autônomo que preencha os requisitos e se responsabilize tecnicamente pela execução dos serviços.

6.8.3. Registro ou inscrição da empresa e de seu responsável técnico no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia (CREA) ou no Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Brasil (CAU) e/ou cópia da carteira do CREA/CAU do responsável técnico da empresa;

6.8.4. Para qualificação técnica-operacional: Atestado(s) de experiência emitido em nome da licitante que comprovem que a empresa executou e/ou executa serviço compatível em características e em quantitativo mínimo de 50% desta licitação, devendo neles constar às quantidades, prazos e características dos serviços, consideradas as parcelas do objeto de maior relevância, como segue abaixo, já na quantidade de 50% (cinquenta por cento) da planilha, permitida a somatória de atestados, nos termos da Súmula nº 24 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

- ✓ Concreto asfáltico usinado a quente - binder: 63,33 m³ ou 145,65 t;
- ✓ Concreto betuminoso usinado a quente - CBUQ: 85,44 m³ ou 196,51 t;
- ✓ Sinalização horizontal com tinta: 121,74 m².



6.8.4.1. Em não constando todas as informações no atestado, é possível apresentar em anexo, documentos complementares tais como nota fiscal, contrato e outros pertinentes, com dados suficientes para cumprimento da exigência editalícia.

6.8.4.2. Solicitamos aos licitantes que “grifem” com caneta marca texto, os itens de maior relevância, dentro dos atestados de forma a destaca-los.

6.8.4.3. Além da qualificação técnica-operacional, comprovar a qualificação técnica-profissional do profissional indicado no item 6.8.1. mediante: Atestado(s) de capacidade técnico profissional, com apresentação de CAT (Certidão de Acervo Técnico), nos termos da Súmula nº 23 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo e vínculo profissional. Considerando os objetos de maior relevância, conforme segue:

- ✓ Concreto asfáltico usinado a quente - binder;
- ✓ Concreto betuminoso usinado a quente - CBUQ;
- ✓ Sinalização horizontal com tinta.

6.8.4.4. O atestado deverá ser firmado por pessoa que detenha poderes de representação da empresa ou, no caso de Poder Público, pela autoridade competente, devendo o signatário estar devidamente identificado (nome e função/cargo).

6.8.5. A licitante poderá fazer a visita técnica conforme o modelo de Atestado de visita técnica Anexo V, comprovando que a mesma se inteirou de todas as condições e peculiaridades dos serviços, de que tem pleno conhecimento das condições necessárias à realização dos serviços;

6.8.5.1. A visita, que é facultativa, será agendada pela Prefeitura Municipal de Iperó, no Departamento de Licitações, Avenida Santa Cruz, nº 355, Jardim Santa Cruz, Iperó/SP, ou pelo telefone (15) 3459-9999 ramal 236, no horário de funcionamento desta municipalidade, após provocação da licitante em sua realização.

6.8.5.2. A visita, uma vez agendada nos termos do subitem acima (6.8.5.1.), deverá ser efetuada pelo representante legal designado pela empresa, sendo que o representante deverá estar devidamente credenciado com carta em papel timbrado da empresa, assinada por um do(s) representante(s) legal (is) e, em se tratando de sócio proprietário, o credenciamento se dará através do contrato social, mantida a documentação na posse desta Prefeitura.

6.8.5.3. A licitante que não fizer a visita deverá apresentar declaração desta opção no momento da habilitação.



7. DA PROPOSTA DE PREÇOS – ENVELOPE Nº 2

7.1. O Anexo II (Modelo de Proposta Padrão) que acompanha este ato convocatório, deverá ser utilizado, preferencialmente, para a apresentação da Proposta.

7.2. Deverão estar consignados na proposta:

7.2.1. Dados Cadastrais contendo nome, endereço e CNPJ;

7.2.2. Indicação do número do Processo e da Tomada de Preços;

7.2.3. Descrição do objeto da presente licitação, em conformidade com o item 2 deste Edital;

7.2.4. Preço total, em moeda corrente nacional, em algarismo arábico e escrito por extenso, apurado à data de sua apresentação, sem emendas, rasuras e/ou entrelinhas;

7.2.4.1. No caso de divergência entre o preço em algarismo arábico e o preço por extenso, será considerado, este último, e, havendo divergência entre o preço total e o unitário prevalecerá o preço unitário.

7.2.5. Declaração que nos preços apresentados estão inclusos todos os encargos fiscais, sociais, trabalhistas, previdenciários, impostos, taxas e contribuições incidentes sobre a obra e os custos diretos e indiretos.

7.2.6. Prazo de validade da proposta deverá ser de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, contados da data da apresentação da proposta.

7.3. Planilha orçamentária da empresa licitante com a mesma conformação e quantitativos do Anexo IX.

7.4. A licitante deverá apresentar junto a proposta a composição de BDI, nos termos do Acórdão nº 2622/2013 do Tribunal de Contas da União

7.4.1. A licitante sujeita ao regime de tributação de incidência não cumulativa de PIS e COFINS deverá apresentar demonstrativo de apuração de contribuições sociais comprovando que os percentuais dos referidos tributos adotados na taxa de BDI correspondem à média dos percentuais efetivos recolhidos em virtude do direito de compensação dos créditos previstos no art. 3º das Leis sob nº. 10.637/2002 e 10.833/2003, de forma a garantir que



os preços contratados pela Administração Pública reflitam os benefícios tributários concedidos pela legislação tributária;

7.4.2. A licitante optante pelo Simples Nacional deverá apresentar os percentuais de ISS, PIS e COFINS discriminados na composição do BDI que sejam compatíveis com as alíquotas a que a empresa está obrigada a recolher, previstas no Anexo IV da Lei Complementar nº 123/2006, bem como que a composição de encargos sociais não inclua os gastos relativos às contribuições que essas empresas estão dispensadas de recolhimento (Sesi, Senai, Sebrae etc.), conforme dispões o art. 13, § 3º, da referida Lei Complementar;

7.4.3. A licitante deverá demonstrar a incidência da taxa de BDI especificada no orçamento-base da licitação para os serviços novos incluídos por meio de aditivos contratuais, sempre que a taxa de BDI adotada pela contratada for injustificadamente elevada, com vistas a garantir o equilíbrio econômico-financeiro do contrato e a manutenção do percentual de desconto ofertado pelo contratado, em atendimento ao art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal e ao art. 14 do Decreto n. 7.983/2013;

7.5. A apresentação da proposta implicará, por si só, na aceitação tácita de todas as cláusulas deste Edital e dos termos da Lei Federal nº 8.666/1993, no que couber, e demais normas suplementares aplicáveis.

7.6. A proposta deverá ser elaborada em papel timbrado da empresa e redigida em língua portuguesa, (salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente), digitada por meio mecânico ou eletrônico, com suas páginas numeradas sequencialmente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador, juntando-se a procuração.

7.7. Nos preços ofertados deverão estar incluídos todos os custos e todos os encargos, tais como, salários, honorários, encargos sociais e trabalhistas, despesas gerais diretas e indiretas, despesas financeiras, contingências não caracterizadas como força maior, necessário para a execução do objeto do contrato;

7.8. Não será admitida cotação inferior à quantidade prevista neste Edital.

7.9. O preço ofertado permanecerá fixo e irrevogável, salvo hipóteses de manutenção do equilíbrio econômico-financeiro nos termos da alínea “d”, do inciso II do artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/1993 e que deverá ser devidamente comprovado pela empresa Contratada mediante apresentação de planilha de composição de custos a ser analisada e deferida pela Contratante.

7.10. A proposta que não atender as exigências do Edital será desclassificada.



8. DO PROCESSAMENTO DA SESSÃO

8.1. A sessão terá início às **9h30min do dia 26 de janeiro de 2022**, no Paço Municipal, no endereço constante no preâmbulo deste Edital, e na qual dar-se-á o procedimento de abertura dos envelopes contendo a documentação e proposta de preços.

8.2. A Comissão Julgadora examinará, primeiramente, a documentação de habilitação (**ENVELOPE Nº 01**) e fará sua apreciação.

8.2.1. Uma vez aberto o envelope e iniciada a análise da documentação de habilitação não serão permitidas quaisquer retificações ou inclusões, salvo aquelas expressamente solicitadas pela Comissão.

8.3. As proponentes que não satisfizerem as exigências e formalidades previstas neste Edital serão declaradas inabilitadas da licitação, não sendo abertos os seus envelopes contendo as propostas de preços, que lhes serão devolvidos fechados, desde que não tenha havido recurso, ou caso tenha sido negado o recurso interposto, mencionando-se em ata o motivo da exclusão.

8.4. Posteriormente, será procedida a abertura dos envelopes propostas de preço (**ENVELOPE Nº 02**), dos participantes habilitados, desde que transcorrido o prazo legal, sem interposição de recursos ou por desistência expressa, ou após o julgamento dos recursos interpostos, sendo tudo consignado em ata.

8.5. Toda a documentação será rubricada pelos membros da Comissão Julgadora e pelos licitantes presentes.

8.6. Durante os trabalhos, só será permitida a manifestação oral ou escrita de pessoas credenciadas pelas empresas participantes.

8.7. A Comissão, ou autoridade superior, poderá em qualquer fase da licitação, promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

9. DO JULGAMENTO

9.1. A presente licitação será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, impessoalidade, moralidade, igualdade, publicidade, probidade administrativa, vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos, conforme artigo 3º da Lei Federal nº 8.666/1993.



9.2. A Comissão Permanente de Licitações, designada pela autoridade competente, na forma do disposto no artigo 51, caput, da Lei Federal 8.666/1993, procederá à classificação das propostas das licitantes habilitadas, julgando pelo critério do **MENOR PREÇO GLOBAL**.

9.3. A classificação final será feita do **MENOR PREÇO GLOBAL** licitado do objeto deste Edital.

9.4. À Comissão julgadora fica reservado o direito de revogar, anular, adquirir no todo ou em parte, ou rejeitar todas as propostas, sem que caiba aos participantes direito a qualquer indenização, desde que justificadamente haja conveniência administrativa e por razões de interesse público.

9.5. Havendo empate, será assegurada a preferência de contratação para microempresas e empresas de pequeno porte, sendo que se ainda assim o empate persistir, a classificação será decidida por sorteio.

9.6. Nas situações em que duas ou mais propostas de licitantes não enquadrados no item 9.5 apresentarem o mesmo valor, a classificação será decidida por sorteio, nos termos do artigo 45 da Lei Federal nº 8.666/1993.

9.7. Decorridos 30 (trinta) minutos da hora marcada para o sorteio sem que compareçam todos os convocados, o sorteio realizar-se-á com a presença de qualquer número de licitantes presentes.

9.8. Quando as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte forem de até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada, desde que esta também não se enquadre nessas categorias, proceder-se-á da seguinte forma:

9.8.1. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada, após convocada, poderá apresentar, no prazo de 02 (dois) dias úteis, proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que o objeto será adjudicado em seu favor.

9.8.2. Não sendo vencedora, a microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada, na forma do subitem anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem nessas categorias e cujas propostas estejam dentro do limite estabelecido, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

9.8.3. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no limite estabelecido no item 9.8, será realizado sorteio entre elas para que se identifiquem aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.



10. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL, DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

10.1. Com antecedência superior a dois dias úteis da data fixada para o recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório deste certame licitatório.

10.2. As impugnações devem ser protocoladas na sede da Prefeitura Municipal de Iperó ou enviadas para o e-mail licitações@ipero.sp.gov.br sendo dirigidas ao subscritor deste Edital que decidirá no prazo de até 1 (um) dia anterior à data fixada da realização da sessão de abertura de envelopes.

10.3. Acolhida a petição contra o ato convocatório, em despacho fundamentado, será designada nova data para a realização deste certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

10.4. A entrega da proposta, sem que tenha sido tempestivamente impugnado este Edital, implicará na plena aceitação, por parte dos interessados, das condições nele estabelecidas.

10.5. Em face dos atos da Comissão caberá recurso, devendo haver manifestação verbal imediata na própria sessão pública, com o devido registro em ata da síntese da motivação da sua intenção, abrindo-se então o prazo de 3 (três) dias para apresentação das razões recursais.

10.5.1. O prazo para a apresentação das razões de recurso por meio de memoriais começará a fluir a partir da declaração do vencedor, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para apresentar contrarrazões, em prazo idêntico e contado do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

10.6.2. O recurso contra decisão da Comissão terá efeito suspensivo e o seu acolhimento resultará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.6.3. As razões de recurso deverão ser protocolizadas, no prazo supra, junto ao Setor de Protocolo, no endereço indicado no preâmbulo do presente Edital, em dias úteis, no período compreendido entre 8 e 14 horas, sob pena de configurar-se a desistência da intenção de recurso manifestada na sessão pública.

10.6.4. A ausência de manifestação imediata e motivada pelo licitante na sessão pública importará na decadência do direito de recurso, na adjudicação do objeto do certame ao licitante vencedor e no encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.



10.6.5. Na hipótese de interposição de recurso, a Comissão de Licitações poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

10.7. Uma vez decididos os recursos administrativos eventualmente interpostos e, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame ao licitante vencedor.

10.8. A intimação dos atos envolvendo o presente certame será efetivada mediante publicação no Diário Oficial do Estado de São Paulo.

11. DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

11.1. O adjudicatário deverá firmar o termo de contrato ou retirar o instrumento equivalente, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis da data em que for convocado pela **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IPERÓ**, sob pena de perda do direito da contratação, conforme previsto no artigo 64 da Lei Federal nº 8.666/1993.

11.2. Dar-se-á por completa a presente licitação quando a empresa vencedora completar totalmente a execução dos serviços do objeto em que lhe for adjudicado.

11.3. O prazo de execução dos serviços contratados por meio deste certame será de até 720 (setecentos e vinte) dias contados da assinatura do Contrato.

11.3.1. O prazo de vigência poderá ser prorrogado, com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para administração, conforme artigo 57, da Lei Federal nº 8.666/1993 (e suas alterações).

12. DA CONTRATAÇÃO

12.1. A Administração convocará o licitante vencedor para assinar o contrato, conforme minuta constante do Anexo I, dentro do prazo e condições estabelecidas, sob pena de decair o direito de contratação e incidir na multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total de sua proposta, além de sujeitar-se as demais sanções previstas na legislação.

12.2. Quando o convocado não assinar o contrato no prazo e condições estabelecidas, é facultado à Administração convocar as outras licitantes na ordem de classificação para fazê-lo com igual prazo e condições da proposta vencedora, ou ainda, revogar a licitação, independentemente da cominação prevista no artigo 81 da Lei Federal nº 8.666/1993.



12.3. O licitante vencedor é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos, ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do seu total, conforme previsto no artigo 65, § 1º da Lei Federal nº 8.666/1993.

12.4. A Administração, em todo tempo e sem qualquer ônus e/ou responsabilidades para si, independentemente de ação, notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, poderá sem prejuízo das demais penalidades aplicáveis à contratada, rescindir o contrato com fundamento na legislação vigente.

13. DA FORMA DE PAGAMENTO, DAS MEDIÇÕES E DA REMUNERAÇÃO DOS SERVIÇOS

13.1. A Contratada deverá apresentar a Secretaria de Obras a correspondente **MEDIÇÃO DE SERVIÇOS** para aprovação da Contratante, que deverá ocorrer de acordo com o Cronograma Físico.

13.2. A Contratante terá 10 (dez) dias para aprovação da **MEDIÇÃO DE SERVIÇOS**, a partir de seu recebimento, podendo rejeitá-las no todo ou em parte, na constatação de qualquer irregularidade.

13.3. Estando a **MEDIÇÃO DE SERVIÇOS** devidamente aprovada pela Contratante, a Contratada providenciará a emissão e entrega da respectiva nota fiscal, a qual se não apresentar qualquer incorreção ou erro de cálculo, o pagamento será liberado conforme cronograma físico-financeiro, **condicionada ainda a liberação de recursos financeiros pela Secretaria de Desenvolvimento Regional Convênio nº 101156/2021.**

13.4. Como condição imprescindível para o pagamento do faturamento, a Contratada deverá apresentar juntamente com a nota fiscal, os comprovantes de quitação do INSS, FGTS e ISS, referentes aos serviços prestados no Município de Iperó e relativos à obra que devem corresponder ao mês imediatamente anterior ao pagamento que estiver sendo efetuado.

13.5. A fatura que apresentada, sem as documentações previstas nos itens anteriores, implicarão na suspensão do respectivo pagamento, sem quaisquer ônus à Contratante.

13.6. Nenhum pagamento isentará a Contratada de quaisquer responsabilidades deste contrato ou implicará em aceitação ou aprovação definitiva dos serviços executados.

13.7. A Contratante se reserva o direito de descontar, de quaisquer pagamentos devidos à Contratada, eventuais créditos apurados que tiver contra esta.



13.8. A Contratada se compromete a não negociar ou promover cobrança por terceiros, de quaisquer títulos relativos a este contrato, que não contenham o aceite da Contratante, salvo quando se tratar de cobrança bancária.

14. DO RECEBIMENTO DA OBRA

14.1. Executado o contrato, o seu objeto será recebido provisoriamente nos termos do artigo 73 inciso I, alínea a da Lei Federal nº 8.666/1993.

14.2. O recebimento definitivo da obra será efetuado mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de **90 (noventa) dias** da conclusão dos serviços para comprovação da adequação do objeto aos termos contratuais, observado o disposto no artigo 69 da Lei Federal nº 8.666/1993.

15. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1. Para efetivação do pagamento do preço contratado serão utilizados os recursos orçamentários do exercício em que forem executados.

15.2. As despesas diretas ou indiretas inerentes à execução dos serviços correrão por conta da Contratada.

16. RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

16.1. São obrigações da Contratada:

16.1.1. Executar a obra em conformidade com este Edital;

16.1.2. Utilizar-se de materiais e mão-de-obra adequados para execução;

16.1.3. Responsabilizar-se por quaisquer danos causados por seus empregados e/ou terceirizados, bem como, pelas as possíveis indenizações;

16.1.4. Recolher todos os impostos, taxas e contribuições relativas à obra e aos prestadores de serviço;

16.1.5. Manter diário de obra devidamente atualizado;

16.1.6. Manter canteiro de obra de acordo com o necessário para execução;



16.1.7. Manter a vigilância e segurança do local e dos materiais durante o período de execução da obra;

16.1.8. Manter um engenheiro/arquiteto na obra em tempo integral durante o período de execução da obra;

16.1.9. Providenciar sinalização de segurança durante a execução da obra;

16.1.10. Prestar todo esclarecimento e/ou informação solicitada pela Prefeitura, ou por seus prepostos, sobre a execução dos serviços objeto deste Edital.

17. RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

17.1. São obrigações da Contratante:

17.1.1. Fornecer todas as informações necessárias para a execução da obra;

17.1.2. Acompanhar e fiscalizar toda a obra;

17.1.3. Verificar e aprovar planilhas de medição; e

17.1.4. Efetuar o pagamento dos valores contratados pela execução do serviço.

18. DA REPRESENTAÇÃO DA CONTRATADA

18.1. A Contratada manterá engenheiro/arquiteto preposto e responsável pela obra, que a representará na execução do contrato o qual deverá acompanhar a execução, prestando toda assistência técnica necessária.

18.2. O engenheiro/arquiteto deverá comparecer diariamente ao local da execução da obra, permanecendo durante o tempo que for determinado pela fiscalização da Contratante, sendo seu comparecimento consignado no diário de ocorrência.

19. DO DIÁRIO DE OBRAS

19.1. A Contratada deverá manter o diário de ocorrência, destinado a registrar todas as visitas que se verificarem, assim como as ordens, determinações da fiscalização, anotações de ordem técnica, reclamações, condições climáticas (tempo) e outras que se fizerem necessárias.



20. DA MÃO-DE-OBRA

20.1. A Contratada deverá fornecer toda a mão de obra necessária para plena execução dos serviços contratados por profissional competente em cada ramo de atividade.

20.2. A Contratada deverá manter na obra mestres, operários e funcionários em número e especialização compatíveis com a natureza dos serviços.

20.3. A Contratada fica obrigada a retirar da obra, imediatamente após o recebimento da comunicação, qualquer engenheiro, mestre, operário, funcionários e/ou subordinado de qualquer categoria e que a, critério da fiscalização, venham a demonstrar conduta nociva ao bom andamento da obra e/ou incapacidade técnica.

20.4. A Contratada é responsável perante a Contratante por todos os atos de seus subordinados durante a execução da obra.

21. DOS MATERIAIS

21.1. Todos os materiais que serão empregados na obra deverão ser especificados no projeto, comprovadamente de primeira quantidade de acordo com as normas da ABNT, que serão previamente vistoriados para aprovação pela Secretaria de Obras da Contratante.

21.2. No caso de falta ou dúvida sobre determinado material, deverá ser feita consulta ao autor do projeto por meio da fiscalização da Contratante, a quem caberá a decisão final.

21.3. Se as circunstâncias ou condições locais tornarem aconselháveis a substituição de algum dos materiais especificados por outro equivalente, esta substituição só poderá se efetuar mediante expressa autorização por escrito da Contratante.

21.4. A Contratada fica obrigada a retirar do recinto das obras os materiais impugnados pela Contratante, dentro de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da notificação.

22. DAS MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS

22.1. A Contratada fornecerá e conservará na obra todo o maquinário, equipamento e ferramentas necessários à execução dos serviços.



22.2. A Contratante poderá exigir, por inadequada ou sem condições de uso, a substituição imediata de qualquer maquinário, equipamento ou ferramenta da Contratada, sendo que os atrasos decorrentes de tais fatos, não serão abonados.

23. DA DIREÇÃO DA OBRA

23.1. A direção técnica da obra será exercida por profissionais legalmente habilitados da Contratada, secundados por mestres e/ou encarregados com experiência e idoneidade pessoal e técnica comprovada.

23.2. A Contratante poderá, a seu critério, exigir a substituição imediata de todo e qualquer dos integrantes do grupo de direção local.

24. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

24.1. Na execução dos serviços a Contratada obedecerá ao projeto e ao disposto nas especificações contidas nos elementos técnicos anexos ao Edital e respectivo contrato.

24.2. Os serviços deverão ser executados com toda a perfeição técnica, não se aceitando qualquer justificativa para serviços mal executados ou alegação de inexistência de mão de obra especializada.

24.3. A Contratada ficará obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir, as suas expensas, no todo ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios ou defeitos ou incorreções resultantes da execução dos serviços ou de materiais empregados.

24.4. A Contratada dará início aos serviços de correção no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após o recebimento da comunicação a respeito.

24.5. Só poderão trabalhar na execução das obras, os empregados da Contratada que estiverem registrados em seu livro de empregados.

25. DA LIMPEZA DA OBRA

25.1. A Contratada deverá manter a obra limpa, com remoção de entulhos, e materiais provenientes da escavação, principalmente nos locais de acesso a residenciais e de tráfego, visando minimizar transtornos a população.



26. DA VIGILÂNCIA DA OBRA

26.1. A Contratada fica obrigada a manter perfeito e ininterrupto serviço de vigilância, cabendo-lhe toda a responsabilidade por quaisquer danos ou perdas que venham a sofrer os serviços executados e /ou materiais estocados.

27. DA SEGURANÇA DA OBRA

27.1. A Contratada tomará todas as precauções e cuidados necessários no sentido de garantir internamente a segurança das pessoas dentro do canteiro da obra, bem como evitar danos ou prejuízos por acidentes as coisas próprias ou de terceiros.

27.2. A Contratada caberá a responsabilidade por quaisquer acidentes no trabalho e na execução das obras, bem como, às indenizações ou prejuízos que possam ser devidas a Contratante e/ou a terceiros, por fatores oriundos dos serviços contratados.

27.3. Os funcionários da Contratada deverão ter registro na Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) e utilizar os Equipamentos de Proteção Individual (EPI'S) obrigatórios para proteção dos trabalhadores.

28. DOS SINISTROS NA OBRA

28.1. A Contratada ficará obrigada a adotar todas as medidas, precauções e cuidados necessários, tendentes a evitar danos materiais e pessoais a Contratante, a seus operários e a terceiros.

28.2. A Contratada adotará ainda todas as medidas relacionadas ao seguro de seus empregados, contra danos materiais e pessoais, ficando sempre direta e indiretamente responsável pelas consequências originadas de acidentes que se verificarem, isentando a Contratante de toda e qualquer responsabilidade.

28.3. A Contratada fica ciente que terá que adotar todas as medidas relacionadas em manter a vigilância e segurança do local e dos materiais durante o período de execução da obra.

29. DAS SANÇÕES



29.1. Pela inexecução total ou parcial do fornecimento contratado nesta licitação poderão ser impostas as sanções administrativas previstas nos artigos 86, 87 e 88 da Lei Federal nº 8.666/1993, em especial:

29.1.1. Advertência, sempre que forem constatadas irregularidades, para as quais tenha à licitante concorrido diretamente, sendo que a ocorrência que será registrada no Cadastro de Fornecedores da Prefeitura;

29.1.2. Multa de 30% (trinta por cento), sobre o faturamento adjudicado a Contratada, na hipótese de inexecução total do contrato, que ocasione a rescisão contratual;

29.1.3. Multas de 25% (vinte e cinco por cento) sobre o faturamento adjudicado a Contratada, quando a licitante executar o objeto contratual em desacordo com as normas e especificações técnicas aplicáveis pelo órgão fiscalizador competente;

29.1.4. Caso constatadas falhas na execução do objeto, a Contratada deverá corrigi-las no prazo de dois dias após a solicitação do departamento responsável, sob pena de multa de mora de 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado;

29.1.5. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

29.1.6. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

29.1.7. No caso de recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, restará caracterizado o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o à multa de 30% (trinta por cento) do valor total da proposta e às penalidades legalmente estabelecidas, tais como ações por perdas e danos que o ato possa acarretar.

30. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E ESCLARECIMENTOS

30.1. A licitação constante deste Edital poderá ser revogada pela Administração Municipal, a qualquer tempo, por interesse público, desde que o faça por meio de decisão fundamentada, conforme artigo 49 da Lei Federal nº 8.666/1993.



30.2. É vedada a cessão ou a transferência total ou parcial do objeto deste certame sem autorização prévia da Administração.

30.3. Só Serão recebidas as impugnações a este Edital que forem protocolizadas na sede da Prefeitura Municipal de Iperó, conforme endereço e horário constantes do preâmbulo e aquelas enviadas no e-mail disponibilizado na cláusula 10.2 deste edital.

30.4. Os itens constantes deste Edital, bem como, os elementos técnicos anexos, constituirão parte integrante do contrato que será celebrado entre as partes.

30.5. Os atos decorrentes desta licitação deverão ser publicados no Diário Oficial do Estado de São Paulo.

30.6. Todos os elementos apresentados pela Licitante vencedora que tenham servido de base para o julgamento da licitação, bem como, as condições estabelecidas nesta Tomada de Preços e seus anexos, independentemente de transcrição, integrarão o contrato a ser firmado em decorrência desta licitação.

30.7. A licitante vencedora será responsável por todos os ônus e obrigações concernentes a legislação fiscal, social e tributária, bem como, por todos os eventuais danos e prejuízos que a qualquer título causar a Prefeitura Municipal de Iperó e/ou a terceiros, em decorrência da execução do objeto licitado, respondendo por si e seus sucessores.

30.8. Os materiais a serem aplicados na execução dos serviços, serão previamente vistoriados para a aprovação pela Secretaria de Obras, que deverão ser de 1ª qualidade e obedecer rigorosamente às normas técnicas da ABNT e dimensões exigidas nos memoriais descritivos, projetos e planilha orçamentária.

30.9. A mão de obra a ser executada obrigatoriamente deverá ser aplicada por profissional competente em cada ramo de atividade.

30.10. Os serviços serão rigorosamente fiscalizados pela Secretaria de Obras.

30.11. Considerar-se-ão enquadrados no inciso II, do artigo 88 da Lei Federal nº 8.666/1993, as empresas que ingressarem com recurso meramente protelatório, com intuito de retardar o procedimento licitatório, ficando sujeitas a pena de suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 02 (dois) anos.



30.12. A participação nessa licitação implicará na aceitação integral e irretratável dos termos do Edital e seus anexos, bem como, na observância dos regulamentos administrativos, normas gerais, ou parciais aplicáveis.

30.13. O não comparecimento do licitante no ato da abertura dos envelopes ou a falta de sua assinatura nas respectivas atas implicará na aceitação das decisões da Comissão Permanente de Licitações, salvo o previsto no artigo 109 da Lei Federal nº 8.666/1993.

30.14. Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Boituva-SP.

Iperó, 10 de janeiro de 2022.

Patricia Teixeira Nunes Leite

Secretária de Planejamento e Desenvolvimento



ANEXO I - MINUTA DE CONTRATO
TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2022

Pelo presente instrumento, de um lado **PREFEITURA MUNICIPAL DE IPERÓ**, inscrita no CNPJ sob nº 46.634.085/0001-60, com sede na Avenida Santa Cruz, nº 355, Iperó/SP, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. _____, portador da Cédula de Identidade/ RG nº _____, com endereço no Paço Municipal, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, com sede na Rua/ Avenida _____, nº _____, Bairro _____, no município de _____/_____, neste ato por seu representante legal, Sr. _____, portador da Cédula de Identidade/ RG nº _____, com endereço na sede da empresa, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, em razão da licitação na modalidade Tomada de Preços sob nº 01/2022, celebram o presente contrato com fundamento no Edital de Licitação, na Lei Federal nº 8.666/1993 (com suas alterações posteriores) e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, bem como considerando as cláusulas a seguir elencadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. A Contratada na qualidade de adjudicada na Licitação modalidade Tomada de Preços nº 01/2022 se obriga, nos termos de sua proposta vencedora a **“CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA INFRAESTRUTURA URBANA EM DIVERSAS RUAS DO MUNICÍPIO”**, conforme especificações contidas nos projetos, memoriais descritivos, planilha orçamentária e cronograma físico - Desembolso e aplicação dos recursos (anexos) e que passam a fazer parte integrante deste contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FORMA DE EXECUÇÃO

2.1. O objeto dessa licitação se iniciará após ordem de início de serviços expedida pela Secretaria de Obras e será executado sob o regime de empreitada por preço global.

2.2. A Contratada deverá prestar todo esclarecimento e/ou informação solicitados pela Prefeitura, ou por seus prepostos, sobre os serviços objeto deste Contrato.

2.3. A Contratada deverá conduzir a obra objeto deste Contrato em estrita observância à legislação federal, estadual, municipal, encargos trabalhistas, tributários e securitários incidentes sobre a execução do objeto deste Contrato.



2.4. É de responsabilidade exclusiva do Contratado a utilização de pessoal para a execução do objeto deste Contrato, incluindo encargos trabalhistas, previdenciários, cujo ônus e obrigações em nenhuma hipótese poderão ser transferidos para a Contratante.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

3.1. Dar-se-á por completa o presente contrato quando a Contratada completar totalmente a execução dos serviços do objeto contratado.

3.2. Executado o contrato, o seu objeto será recebido provisoriamente nos termos do artigo 73 inciso I, alínea a da Lei Federal nº 8.666/1993.

3.3. O recebimento definitivo da obra será efetuado mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de **90 (noventa) dias** da conclusão dos serviços para comprovação da adequação do objeto aos termos contratuais, observado o disposto no artigo 69 da Lei Federal nº 8.666/1993.

CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO

4.1. Pela execução integral do objeto constante do presente Contrato, a Contratante pagará a Contratada o valor de R\$ ____ (____), conforme proposta.

4.2. O preço contrato permanecerá fixo e irrevogável, de modo que não serão aceitos reajustes monetários durante a vigência do contrato.

CLÁUSULA QUINTA - DAS DESPESAS

15.1. Para efetivação do pagamento do preço contratado serão utilizados os recursos orçamentários do exercício em que forem executados.

5.2. As despesas diretas ou indiretas inerentes à execução dos serviços correrão por conta da Contratada.

CLAUSULA SEXTA – DA FORMA DE PAGAMENTO



6.1. A Contratada deverá apresentar a Secretaria de Obras a correspondente **MEDIÇÃO DE SERVIÇOS** para aprovação da Contratante, que deverá ocorrer de acordo com o Cronograma físico.

6.2. A Contratante terá 10 (dez) dias para aprovação da **MEDIÇÃO DE SERVIÇOS**, a partir de seu recebimento, podendo rejeitá-la no todo ou em parte, na constatação de qualquer irregularidade.

6.3. Estando a **MEDIÇÃO DE SERVIÇOS** devidamente aprovada pela Contratante, a Contratada providenciará a emissão e entrega da respectiva nota fiscal, a qual se não apresentar qualquer incorreção ou erro de cálculo, o pagamento será liberado conforme cronograma físico-financeiro, **condicionada ainda a liberação de recursos financeiros pela Secretaria de Desenvolvimento Regional Convênio nº 101156/2021.**

6.4. Como condição imprescindível para o pagamento do faturamento, a Contratada deverá apresentar juntamente com a nota fiscal, os comprovantes de quitação do INSS, FGTS e ISS, referentes aos serviços prestados no Município de Iperó e relativos à obra que devem corresponder ao mês imediatamente anterior ao pagamento que estiver sendo efetuado.

6.5. A fatura apresentada, sem as documentações previstas nos itens anteriores, implicarão na suspensão do respectivo pagamento, sem quaisquer ônus à Contratante.

6.6. Nenhum pagamento isentará a Contratada de quaisquer responsabilidades deste contrato ou implicará em aceitação ou aprovação definitiva dos serviços executados.

6.7. A Contratante se reserva o direito de descontar, de quaisquer pagamentos devidos à Contratada, eventuais créditos apurados que tiver contra esta.

6.8. A Contratada se compromete a não negociar ou promover cobrança por terceiros, de quaisquer títulos relativos a este contrato, que não contenham o aceite da Contratante, salvo quando se tratar de cobrança bancária.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA

7.1. O prazo de execução dos serviços contratados por meio deste certame será de até 720 (setecentos e vinte) dias contados da assinatura do Contrato.

7.1.1. O prazo de vigência poderá ser prorrogado, com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para administração, conforme artigo 57, da Lei Federal nº 8.666/1993 (e suas alterações).



CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. São obrigações da Contratada:

8.1.1. Executar a obra em conformidade com o Edital e contrato;

8.1.2. Utilizar-se de materiais e mão-de-obra adequados para execução;

8.1.3. Responsabilizar-se por quaisquer danos causados por seus empregados e/ou terceirizados, bem como, pelas as possíveis indenizações;

8.1.4. Recolher todos os impostos, taxas e contribuições relativas à obra e aos prestadores de serviço;

8.1.5. Manter diário de obra devidamente atualizado;

8.1.6. Manter canteiro de obra de acordo com o necessário para execução;

8.1.7. Manter a vigilância e segurança do local e dos materiais durante o período executivo;

8.1.8. Providenciar sinalização de segurança durante a execução da obra;

8.1.9. Prestar todo esclarecimento e/ou informação solicitada pela Prefeitura, ou por seus prepostos, sobre a execução dos serviços objeto deste Edital.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1. São obrigações da Contratante:

9.1.1. Fornecer todas as informações necessárias para a execução da obra;

9.1.2. Acompanhar e fiscalizar toda a obra;

9.1.3. Verificar e aprovar planilhas de medição; e



9.1.4. Efetuar o pagamento dos valores contratados pela execução do serviço.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA SUBCONTRATAÇÃO, CESSÃO OU TRANSFÊRENCIA DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS

10.1. A Contratada não poderá subcontratar, ceder e/ ou transferir, total ou parcialmente, o objeto deste Contrato, sob pena de incidir nas sanções previstas neste Edital e na legislação pertinente.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO ADITAMENTO OU SUPRESSÃO DO OBJETO CONTRATADO

11.1. A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratadas, os acréscimos ou supressões que forem necessários a execução do serviço objeto deste Contrato.

11.2. À critério exclusivo da Contratante o preço previsto neste Contrato poderá ser aditado ou suprimido em **até 25% (vinte e cinco por cento)**, nos termos do disposto no § 1º do artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/1993 (e posteriores alterações) e demais §§.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

12.1. O não cumprimento das condições estabelecidas neste Contrato e no Edital de Licitação, e ainda, a prática de qualquer transgressão contratual por parte da Contratada poderá ensejar a aplicação das seguintes penalidades previstas nos artigos 86, 87 e 88 da Lei Federal nº 8.666/1993, em especial:

12.1.1. Advertência, sempre que forem constatadas irregularidades, para as quais tenha à licitante concorrido diretamente, sendo que a ocorrência que será registrada no Cadastro de Fornecedores da Contratante;

12.1.2. Multa de 30% (trinta por cento), sobre o faturamento adjudicado a Contratada, na hipótese de inexecução total do contrato, que ocasione a rescisão contratual;

12.1.3. Multas de 25% (vinte e cinco por cento) sobre o faturamento adjudicado a Contratada, quando a licitante executar o objeto contratual em desacordo com as normas e especificações técnicas aplicáveis pelo órgão fiscalizador competente;



12.1.4. Caso constatadas falhas na execução do objeto, a Contratada deverá corrigi-las no prazo de dois dias após a solicitação do departamento responsável, sob pena de multa de mora de 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado;

12.1.5. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

12.1.6. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

12.1.7. No caso de recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, restará caracterizado o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o à multa de 30% (trinta por cento) do valor total da proposta e às penalidades legalmente estabelecidas, tais como ações por perdas e danos que o ato possa acarretar.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA RESCISÃO E DO RECONHECIMENTO DOS DIREITOS DO CONTRATANTE

13.1. A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento.

13.2. Constituem motivos para rescisão do contrato o descumprimento das cláusulas contratuais, seu cumprimento irregular e ainda aqueles previstos no artigo 78 da Lei Federal nº 8.666/1993 (e posteriores alterações).

13.2.1. Nos casos previstos nos incisos XII a XVIII do artigo 78 da Lei 8.666/1993 e suas alterações, sem que haja culpa da Contratada, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido.

13.3. A rescisão deste Contrato poderá se dar por:

13.3.1. Ato unilateral e escrito da Contratante, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei Federal nº 8.666/1993 (e posteriores alterações);

13.3.2. De forma amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Contratante;



13.3.3. Por decisão judicial, nos termos da legislação vigente.

13.4. A rescisão por ato unilateral da Contratante acarretará as consequências previstas no artigo 80 da referida Lei, sem prejuízo das demais sanções constantes da legislação, do Edital e deste Contrato.

13.5. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

13.6. A Contratada reconhece, desde já, os direitos da Contratante, nos casos de rescisão administrativa, prevista no artigo 79 da Lei Federal nº 8.666/1993 (e posteriores alterações).

13.7. A Contratante, em todo tempo e sem qualquer ônus e/ou responsabilidades para si, independentemente de ação, notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, poderá sem prejuízo das demais penalidades aplicáveis à Contratada, rescindir o contrato com fundamento na legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – GARANTIA DA OBRA

14.1. Executado o objeto contratual a Contratada responderá pela solidez e segurança da obra, conforme estabelecem as Normas Técnicas previstas na ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas).

14.2. Deverá a Contratada **prestar garantia para a contratação** resultante deste contrato no percentual de **5% (cinco por cento)** e observado o previsto no artigo 56 da Lei Federal nº 8.666/1993 (e posteriores alterações), no valor de R\$ xxxxxxx (xxxxxx).

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO REGIME DE EXECUÇÃO

15.1. As obras e serviços serão executados por meio do regime de empreitada global, cabendo a Contratada fornecer mão de obra, materiais, máquinas, equipamentos e tudo o que se fizer necessário ao pleno desenvolvimento dos trabalhos para execução das obras.

15.2. DA FISCALIZAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DOS TRABALHOS

15.2.1. Os trabalhos serão desenvolvidos com a orientação e a fiscalização da área técnica da Contratante, sem que isso importe redução das responsabilidades legais e contratuais da Contratada, ou quanto aos danos causados



a Contratante ou a terceiros, sejam por atos próprios da Contratada ou por atitudes de seus empregados ou prepostos.

15.3. DA REPRESENTAÇÃO DA CONTRATADA

15.3.1. A Contratada manterá engenheiro/arquiteto preposto e responsável pela obra, que a representará na execução do contrato o qual deverá acompanhar a execução, prestando toda assistência técnica necessária.

15.3.2. O engenheiro/arquiteto deverá comparecer diariamente ao local da execução da obra, permanecendo durante o tempo que for determinado pela fiscalização da Contratante, sendo seu comparecimento consignado no diário de ocorrência.

15.4. DO DIÁRIO DE OBRAS

15.4.1. A Contratada deverá manter o diário de ocorrência, destinado a registrar todas as visitas que se verificarem, assim como as ordens, determinações da fiscalização, anotações de ordem técnica, reclamações, condições climáticas (tempo) e outras que se fizerem necessárias.

15.5. DA MÃO-DE-OBRA

15.5.1. A Contratada deverá fornecer toda a mão de obra necessária para plena execução dos serviços contratados por profissional competente em cada ramo de atividade.

15.5.2. A Contratada deverá manter na obra mestres, operários e funcionários em número e especialização compatíveis com a natureza dos serviços.

15.5.2.1. A Contratada deverá encaminhar, mensalmente, ao representante da municipalidade designado para a fiscalização do contrato, a folha de pagamento dos funcionários contratados para a empreitada, a fim de que se verifique o correto pagamento das verbas trabalhistas.

15.5.3. A Contratada fica obrigada a retirar da obra, imediatamente após o recebimento da comunicação, qualquer engenheiro, mestre, operário, funcionários e/ou subordinado de qualquer categoria e que a, critério da fiscalização, venham a demonstrar conduta nociva ao bom andamento da obra e/ou incapacidade técnica.

15.5.4. A Contratada é responsável perante a Contratante por todos os atos de seus subordinados durante a execução da obra.



15.6. DOS MATERIAIS

15.6.1. Todos os materiais que serão empregados na obra deverão ser especificados no projeto, comprovadamente de primeira quantidade de acordo com as normas da ABNT, que serão previamente vistoriados para aprovação pela Secretaria de Obras da Contratante.

15.6.2. No caso de falta ou dúvida sobre determinado material, deverá ser feita consulta ao autor do projeto por meio da fiscalização da Contratante, a quem caberá a decisão final.

15.6.3. Se as circunstâncias ou condições locais tornarem aconselháveis a substituição de algum dos materiais especificados por outro equivalente, esta substituição só poderá se efetuar mediante expressa autorização por escrito da Contratante.

15.6.4. A Contratada fica obrigada a retirar do recinto das obras os materiais impugnados pela Contratante, dentro de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da notificação.

15.7. DAS MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS

15.7.1. A Contratada fornecerá e conservará na obra todo o maquinário, equipamento e ferramentas necessários à execução dos serviços.

15.7.2. A Contratante poderá exigir, por inadequada ou sem condições de uso, a substituição imediata de qualquer maquinário, equipamento ou ferramenta da Contratada, sendo que os atrasos decorrentes de tais fatos, não serão abonados.

15.8. DA DIREÇÃO DA OBRA

15.8.1. A direção técnica da obra será exercida por profissionais legalmente habilitados da Contratada, secundados por mestres e/ou encarregados com experiência e idoneidade pessoal e técnica comprovada.

15.8.2. A Contratante poderá, a seu critério, exigir a substituição imediata de todo e qualquer dos integrantes do grupo de direção local.

15.9. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

15.9.1. Na execução dos serviços a Contratada obedecerá ao projeto e ao disposto nas especificações contidas nos elementos técnicos anexos ao Edital e respectivo contrato.



15.9.2. Os serviços deverão ser executados com toda a perfeição técnica, não se aceitando qualquer justificativa para serviços mal executados ou alegação de inexistência de mão de obra especializada.

15.9.3. A Contratada ficará obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir, as suas expensas, no todo ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios ou defeitos ou incorreções resultantes da execução dos serviços ou de materiais empregados.

15.9.4. A Contratada dará início aos serviços de correção no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após o recebimento da comunicação a respeito.

15.9.5. Só poderão trabalhar na execução das obras, os empregados da Contratada que estiverem registrados em seu livro de empregados.

15.10. DA LIMPEZA DA OBRA

15.10.1. A Contratada deverá manter a obra limpa, com remoção de entulhos, e materiais provenientes da escavação, principalmente nos locais de acesso a residenciais e de tráfego, visando minimizar transtornos a população.

15.11. DA VIGILÂNCIA DA OBRA

15.11.1. A Contratada fica obrigada a manter perfeito e ininterrupto serviço de vigilância, cabendo-lhe toda a responsabilidade por quaisquer danos ou perdas que venham a sofrer os serviços executados e /ou materiais estocados.

15.12. DA SEGURANÇA DA OBRA

15.12.1. A Contratada tomará todas as precauções e cuidados necessários no sentido de garantir internamente a segurança das pessoas dentro do canteiro da obra, bem como evitar danos ou prejuízos por acidentes as coisas próprias ou de terceiros.

15.12.2. A Contratada caberá a responsabilidade por quaisquer acidentes no trabalho e na execução das obras, bem como, às indenizações ou prejuízos que possam ser devidas a Contratante e/ou a terceiros, por fatores oriundos dos serviços contratados.

15.12.3. Os funcionários da Contratada deverão ter registro na Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) e utilizar os Equipamentos de Proteção Individual (EPI'S) obrigatórios para proteção dos trabalhadores.



15.13. DOS SINISTROS NA OBRA

15.13.1. A Contratada ficará obrigada a adotar todas as medidas, precauções e cuidados necessários, tendentes a evitar danos materiais e pessoais a Contratante, a seus operários e a terceiros.

15.13.2. A Contratada adotará ainda todas as medidas relacionadas ao seguro de seus empregados, contra danos materiais e pessoais, ficando sempre direta e indiretamente responsável pelas consequências originadas de acidentes que se verificarem, isentando a Contratante de toda e qualquer responsabilidade.

15.13.3. A Contratada fica ciente que terá que adotar todas as medidas relacionadas em manter a vigilância e segurança do local e dos materiais durante o período de execução da obra.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. As partes consideram parte integrante deste Contrato, o Edital de Tomada de Preço nº 01/2022 e a proposta com todas as condições apresentadas pela Contratada.

16.2. No caso de eventuais omissões aplicam-se a este Contrato as disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/1993 (com as posteriores alterações) e as demais normas regulamentares aplicáveis a espécie.

16.3. Para dirimir quaisquer questões decorrentes deste Contrato, as partes elegem o foro da Comarca de Boituva, Estado de São Paulo, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Iperó, ____ de _____ de 2022.

CONTRATANTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPERÓ

CONTRATADA
EMPRESA XXXX

TESTEMUNHAS:

NOME:

C.I./R.G.

NOME:

C.I./R.G.



ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA PADRÃO
PROCESSO Nº 03/2022 - TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2022

Razão Social			
CNPJ			
Inscrição Municipal			
Endereço			
Cidade			
CEP			
Telefone		Fax	

Propomos executar, por preço global, o objeto do Tomada de Preços nº 01/2022 que tem como objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA INFRAESTRUTURA URBANA EM DIVERSAS RUAS DO MUNICÍPIO**, conforme especificações contidas nos projetos, memoriais descritivos, planilha orçamentária e cronograma físico – Desembolso e Aplicação dos Recursos (anexos) e que integram e atendem as especificações do Edital, sendo que a remuneração incluindo todos os encargos operacionais e tributos devidos corresponderão ao preço global de:

VALOR DA PROPOSTA/ PREÇO GLOBAL: R\$ _____ (**_____ reais**), incluindo todos os encargos operacionais e tributos devidos.

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 DIAS

Declaramos ainda aceitar, irrestritamente, todas as condições estabelecidas no Edital de licitação e respectivos anexos, bem como, que inexistente qualquer vínculo de natureza técnica, comercial econômica, financeira ou trabalhista da empresa com servidor(es) da Prefeitura de Iperó.

Declaramos, por fim, que a empresa tem pleno conhecimento do local onde serão realizados os serviços objeto da presente licitação.

Nome do Signatário: _____

RG: _____ **CPF:** _____

(Cidade), (Dia) de (Mês) de 2022.

(Assinatura + Carimbo da empresa proponente contendo CNPJ)



ANEXO III - MODELO DE CARTA CREDENCIAL

CARTA DE CREDENCIAMENTO

PROCESSO Nº 03/2022

TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2022

(RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA), inscrita no CNPJ sob nº XXXX, com endereço na Rua/ Avenida XXXXXX, nº XXXXX, Bairro XXXXX, na cidade de XXXXX, Estado de XXXXX, neste ato representada pelo seu XXXX, pela presente CARTA DE CREDENCIAMENTO, DESIGNA o Sr.(a). _____, portador (a) da Cédula de Identidade/ RG nº _____ como REPRESENTANTE CREDENCIADO para responder por esta empresa junto a esta Municipalidade, em tudo o que se fizer necessário durante os trabalhos de abertura, exame, habilitação, classificação e interposição de recursos, relativamente à documentação de habilitação e às propostas apresentadas para fins de participação na licitação em referência.

_____, ____ de _____ de 2022.

Assinatura do Responsável pela Empresa

Assinatura do Representante Designado



ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO REGULAR PERANTE O MINISTÉRIO DO TRABALHO

MODELO (em papel timbrado da empresa)

DECLARAÇÃO

Eu (nome completo), na qualidade de representante legal da empresa (RAZÃO SOCIAL), inscrita no CNPJ sob nº _____, com endereço na Rua/ Avenida _____, nº _____, Bairro _____, no município de _____, estado de _____, interessada em participar no Tomada de Preços nº 01/2022, conforme Edital expedido pela Prefeitura Municipal de Iperó, DECLARO sob as penas da lei, que a empresa (RAZÃO SOCIAL) encontra-se em situação regular perante o Ministério de Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal.

Local, ____ de _____ de 2022.

Representante legal
(Carimbo da empresa)



ANEXO V - MODELO DE ATESTADO DE VISITA TÉCNICA

ATESTADO DE VISITA TÉCNICA

Processo nº 03/2022

Tomada de Preços nº 01/2022

Em atendimento às exigências do Edital de Tomada de Preços nº 01/2022, DECLARO que a empresa _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, com sede na Rua/Avenida _____, nesta data realizou visita e vistoria no local em que serão executadas as obras de pavimentação para a execução do objeto, conforme constante do Anexo do Edital, tendo pleno conhecimento das obrigações e deveres exigidos.

_____, ____ de _____ de 2022.

RESPONSÁVEL DA PROPONENTE:

ASSINATURA: _____

NOME: _____

QUALIFICAÇÃO: _____

IDENTIDADE: _____

PELA PREFEITURA:

ASSINATURA: _____

(Carimbo)



**ANEXO VI – MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU
EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

DECLARAÇÃO

**PROCESSO Nº 03/2022
TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2022**

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa _____ (denominação da pessoa jurídica), inscrita no CNPJ sob nº _____ é Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 (e suas alterações posteriores).

DECLARO ainda conhecer a legislação federal citada em sua integralidade e que a empresa está apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório de Tomada de Preços nº 01/2022, realizado pelo Município de Iperó, Estado de São Paulo.

_____, ____ de _____ de 2022.

Representante da Empresa:

C.I./ R.G. nº

OBS.: A declaração deverá vir acompanhada da consulta do CNPJ da empresa como optante do Simples Nacional, emitida através do site da Receita Federal, ou de outro documento oficial de validade equivalente de modo a comprovar o seu enquadramento como ME ou EPP.



Processo nº 03/2022
Tomada de Preços nº
01/2022

Folha: _____

ANEXO VII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONCORDÂNCIA COM TODOS OS TERMOS DO EDITAL

(Declaração de Pleno Atendimento dos Requisitos da Habilitação)

PROCESSO Nº 03/2022

TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2022

Eu, (nome completo), representante legal da empresa (nome da pessoa jurídica), interessada em participar no processo licitatório na modalidade **TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2022** que tem como objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA INFRAESTRUTURA URBANA EM DIVERSAS RUAS DO MUNICÍPIO**, conforme Edital expedido pela Prefeitura Municipal de Iperó, **DECLARO** sob as penas da Lei que a EMPRESA (RAZÃO SOCIAL), inscrita no CNPJ sob nº XXXXXXXXX, atende a todos os requisitos solicitados no presente Edital e respectivos anexos, em especial, no que se refere à sua habilitação.

_____, ____ de _____ de 2022.

Assinatura do Representante Legal da Empresa
(Carimbo da Empresa)



Processo nº 03/2022
Tomada de Preços nº
01/2022

Folha: _____

ANEXO VIII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO POSSUIR NO QUADRO SOCIETÁRIO SERVIDOR PÚBLICO DA ATIVA, OU EMPREGADO DE EMPRESA PÚBLICA OU DE SOCIEDADE DE ECONOMIA MISTA

PROCESSO Nº 03/2022

TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2022

Declaro sob as penas da Lei que a empresa _____, contratada para execução do objeto _____, não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista.

_____, ____ de _____ de 2022.

Assinatura e nome do representante legal da empresa

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IPERÓ**

ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Santa Cruz, 355 - Iperó/SP - CNPJ 46.634.085/0001-60

CEP: 18560 000 - Tel. (15) 3266-1321 / 3459-9999



Empreendimento: Pavimentação Asfáltica	BDI	20,34%
Local: Rua Gumercindo de Campos, Rua Benedito Branco e Rua João Domingues dos Santos	23/08/2021	CDHU 181

Item	Base	Código	Descrição	Und.	Qntd.	R\$ Unit.	R\$ Unit. + BDI	R\$ Total
------	------	--------	-----------	------	-------	-----------	-----------------	-----------

1.0	SERVIÇOS PRELIMINARES						TOTAL ITEM	R\$ 1.841,44
1.1	PLACA DA OBRA						TOTAL SUB-ITEM	R\$ 1.841,44
1.1.1	CDHU	02.08.020	Placa de identificação para obra	m²	2,50	R\$ 612,08	R\$ 736,58	R\$ 1.841,44

2.0	RUA GUMERCINDO DE CAMPOS						TOTAL ITEM	R\$ 201.613,87
2.1	SERVIÇOS PRÉVIOS e=4,00 cm						TOTAL SUB-ITEM	R\$ 107.296,16
2.1.1	CDHU	54.01.410	Varrição de pavimento para recapeamento	m²	2011,28	R\$ 0,64	R\$ 0,77	R\$ 1.549,04
2.1.2	CDHU	54.03.230	Imprimação betuminosa ligante	m²	2011,28	R\$ 4,74	R\$ 5,70	R\$ 11.472,57
2.1.3	CDHU	54.03.200	Concreto asfáltico usinado a quente - Binder	m²	80,45	R\$ 973,76	R\$ 1.171,82	R\$ 94.274,55
2.2	RECAPEAMENTO ASFÁLTICO e=3,00 cm						TOTAL SUB-ITEM	R\$ 92.066,68
2.2.1	CDHU	54.03.230	Imprimação betuminosa ligante	m²	2011,28	R\$ 4,74	R\$ 5,70	R\$ 11.472,57
2.2.2	CDHU	54.03.210	Camada de rolamento em concreto betuminoso usinado quente - CBUQ	m³	60,34	R\$ 1.109,94	R\$ 1.335,70	R\$ 80.594,11
2.3	SINALIZAÇÃO						TOTAL SUB-ITEM	R\$ 2.251,02
2.3.1	CDHU	70.02.010	Sinalização horizontal com tinta vinílica ou acrílica	m²	25,00	R\$ 26,08	R\$ 31,38	R\$ 784,62
2.3.2	CDHU	97.05.140	Suporte de perfil metálico galvanizado	kg	36,00	R\$ 18,34	R\$ 22,07	R\$ 794,53
2.3.3	CDHU	70.03.001	Placa para sinalização viária em chapa de aço, totalmente refletiva com película IA/IA - área até 2,0 m²	M2	0,60	R\$ 736,76	R\$ 886,62	R\$ 531,97
2.3.4	CDHU	97.02.036	Placa de identificação em PVC com texto em vinil	m²	0,32	R\$ 363,30	R\$ 437,20	R\$ 139,90

3.0	RUA BENEDITO BRANCO						TOTAL ITEM	R\$ 116.576,71
3.1	SERVIÇOS PRÉVIOS e=4,00 cm						TOTAL SUB-ITEM	R\$ 61.609,62
3.1.1	CDHU	54.01.410	Varrição de pavimento para recapeamento	m²	1154,88	R\$ 0,64	R\$ 0,77	R\$ 889,46
3.1.2	CDHU	54.03.230	Imprimação betuminosa ligante	m²	1154,88	R\$ 4,74	R\$ 5,70	R\$ 6.587,57
3.1.3	CDHU	54.03.200	Concreto asfáltico usinado a quente - Binder	m²	46,20	R\$ 973,76	R\$ 1.171,82	R\$ 54.132,59
3.2	RECAPEAMENTO ASFÁLTICO e=3,00 cm						TOTAL SUB-ITEM	R\$ 52.864,83
3.2.1	CDHU	54.03.230	Imprimação betuminosa ligante	m²	1154,88	R\$ 4,74	R\$ 5,70	R\$ 6.587,57
3.2.2	CDHU	54.03.210	Camada de rolamento em concreto betuminoso usinado quente - CBUQ	m³	34,65	R\$ 1.109,94	R\$ 1.335,70	R\$ 46.277,26
3.3	SINALIZAÇÃO						TOTAL SUB-ITEM	R\$ 2.102,26
3.3.1	CDHU	70.02.010	Sinalização horizontal com tinta vinílica ou acrílica	m²	20,26	R\$ 26,08	R\$ 31,38	R\$ 635,85
3.3.2	CDHU	97.05.140	Suporte de perfil metálico galvanizado	kg	36,00	R\$ 18,34	R\$ 22,07	R\$ 794,53
3.3.3	CDHU	70.03.001	Placa para sinalização viária em chapa de aço, totalmente refletiva com película IA/IA - área até 2,0 m²	M2	0,60	R\$ 736,76	R\$ 886,62	R\$ 531,97
3.3.4	CDHU	97.02.036	Placa de identificação em PVC com texto em vinil	m²	0,32	R\$ 363,30	R\$ 437,20	R\$ 139,90

4.0	R. JOÃO DOMINGUES DOS SANTOS						TOTAL ITEM	R\$ 117.509,88
4.1	RECAPEAMENTO ASFÁLTICO e=4,00 cm						TOTAL SUB-ITEM	R\$ 113.643,17
4.1.1	CDHU	54.01.410	Varrição de pavimento para recapeamento	m²	1897,14	R\$ 0,64	R\$ 0,77	R\$ 1.461,13
4.1.2	CDHU	54.03.230	Imprimação betuminosa ligante	m²	1897,14	R\$ 4,74	R\$ 5,70	R\$ 10.821,51
4.1.3	CDHU	54.03.210	Camada de rolamento em concreto betuminoso usinado quente - CBUQ	m³	75,89	R\$ 1.109,94	R\$ 1.335,70	R\$ 101.360,53
4.2	SINALIZAÇÃO						TOTAL SUB-ITEM	R\$ 3.866,71
4.2.1	CDHU	70.02.010	Sinalização horizontal com tinta vinílica ou acrílica	m²	76,48	R\$ 26,08	R\$ 31,38	R\$ 2.400,30
4.2.2	CDHU	97.05.140	Suporte de perfil metálico galvanizado	kg	36,00	R\$ 18,34	R\$ 22,07	R\$ 794,53
4.2.3	CDHU	70.03.001	Placa para sinalização viária em chapa de aço, totalmente refletiva com película IA/IA - área até 2,0 m²	M2	0,60	R\$ 736,76	R\$ 886,62	R\$ 531,97
4.2.4	CDHU	97.02.036	Placa de identificação em PVC com texto em vinil	m²	0,32	R\$ 363,30	R\$ 437,20	R\$ 139,90

TOTAL GERAL							R\$ 437.541,89
--------------------	--	--	--	--	--	--	-----------------------

EDUARDO KENJI
MONTEIRO DE
SOUZA:40622911856Assinado de forma digital por
EDUARDO KENJI MONTEIRO
DE SOUZA:40622911856
Dados: 2021.09.21 14:26:38
-03'00'Eduardo Kenji M de Souza
Arquiteto e Urbanista
CAU A104161-4
RRT SI11196816I00CT001 / SI11196905I00CT001



MEMORIAL DESCRITIVO

Objeto: Infraestrutura urbana

Local: Rua Gumercindo de Campos, Rua Benedito Branco e Rua João Domingues dos Santos – Iperó/SP

INTRODUÇÃO

O presente Memorial Descritivo tem por finalidade expor de maneira detalhada as normas, materiais, e acabamentos que irão definir os serviços de INFRAESTRUTURA URBANA, em ruas do município de Iperó/SP e foi orientado visando atender as exigências legais e técnicas desta Prefeitura Municipal.

1 RECAPEAMENTO ASFÁLTICO

1.1 IMPRIMADURAS BETUMINOSAS

Os serviços aos quais se refere este item consistem no fornecimento, carga, transporte e descarga dos materiais asfálticos, inclusive mão de obra e equipamentos necessários à execução e controle de qualidade de imprimaduras asfálticas, a saber:

1.1.1 Imprimadura betuminosa ligante

Executada com materiais que, possuindo alta viscosidade na temperatura de aplicação e cura ou ruptura rápida, forma uma película que adere à camada imprimada e possibilita a sua ligação ao revestimento asfáltico que sobre ela será executado. O material a ser utilizado é a emulsão catiônica RR-2C, satisfazendo as exigências contidas na P-EB 472/84 da ABNT.

A superfície sobre a qual será executada a imprimadura deverá estar totalmente isentas de materiais estranhos, tais como solos, poeira e materiais orgânicos.

A distribuição da emulsão não poderá ser iniciada enquanto não for atingida e mantida, no material existente dentro do veículo distribuidor, a temperatura necessária à obtenção de viscosidade à distribuição. O veículo distribuidor deverá percorrer a extensão a ser imprimada em velocidade uniforme, os operadores do veículo e da barra de distribuição deverão estar devidamente treinados.

Durante todo o tempo necessário às operações construtivas, à cura ou ruptura do material e até o recobrimento, os serviços executados ou em execução deverão ser protegidos contra a ação destrutiva das águas pluviais, do trânsito e de outros agentes que possam danificá-los.

A imprimadura executada será aceita no que diz respeito à distribuição, se não existirem diferenças de taxas de aplicação.



1.2 CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE (CBUQ) – BINDER

Para as vias Gumercindo de Campos e Benedito Branco foi visto a necessidade de regularização do pavimento, devido a existência de diversas ondulações. Para tal, será utilizada uma camada de Binder de 4,00 cm, prévia ao recapeamento com CBUQ, visando a diminuição das ondulações e irregularidades.

Os serviços aos quais se refere este item consistem no fornecimento, carga, transporte e descarga de materiais, e de mão de obra e equipamentos necessários à execução de rolamento de concreto betuminoso usinado à quente (CBUQ), binder, para regularização da via.

O equipamento deverá ser capaz de executar os serviços especificados dentro dos prazos fixados no cronograma contratual, devendo compreender no mínimo:

- Veículos para transporte de mistura asfáltica, dotados de caçamba basculante e de lonas impermeáveis para cobertura durante transporte entre a usina e o local de aplicação.
- Vibro acabadora autopropelida capaz de espalhar e conformar a mistura ao alinhamento, cotas e secção transversal do projeto, dotada de alisadores e lâmina vibratória para um pré adensamento da mistura.
- Equipamento para compactação, constituído por rolo pneumático e rolo metálico, tipo tandem, de 6 a 8 toneladas.

A massa asfáltica (CBUQ) deverá conter todas as especificações técnicas conforme normas do DER-SP e ser produzida em qualquer tipo de usina, volumétrica ou gravimétrica, com capacidade de produção suficiente para execução das camadas asfálticas no prazo previsto no cronograma de obras.

Sobre a base, depois de executadas as imprimaduras impermeabilizante e ligante, a mistura será distribuída com a vibro acabadora. Deverá a acabadora operar independentemente do veículo que estiver descarregando.

A temperatura da mistura, no momento da distribuição, não deverá ser inferior a 120º C.

Logo após a distribuição da mistura asfáltica na pista será iniciada sua compactação.

A rolagem será iniciada com rolo de pneus com baixa pressão a qual será aumentada à medida que a mistura for sendo compactada e, conseqüentemente, suportando pressões mais elevadas, obtendo-se uma espessura não inferior a 4,00 cm (quatro centímetros) para o CBUQ. O acabamento final será feito com rolos tandem. As passadas serão realizadas sucessivamente em marcha avante e em marcha à ré, não sendo permitida a manobra dos rolos sobre a camada que está sendo compactada.

Não será permitido nenhum trânsito sobre qualquer camada concluída, enquanto sua temperatura for maior que a ambiente.



1.3 CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE (CBUQ) – CAMADA DE ROLAMENTO

Os serviços aos quais se refere este item consistem no fornecimento, carga, transporte e descarga de materiais, e de mão de obra e equipamentos necessários à execução de camada de rolamento de concreto betuminoso usinado à quente (CBUQ).

O equipamento deverá ser capaz de executar os serviços especificados dentro dos prazos fixados no cronograma contratual, devendo compreender no mínimo:

- Veículos para transporte de mistura asfáltica, dotados de caçamba basculante e de lonas impermeáveis para cobertura durante transporte entre a usina e o local de aplicação.
- Vibro acabadora autopropelida capaz de espalhar e conformar a mistura ao alinhamento, cotas e secção transversal do projeto, dotada de alisadores e lâmina vibratória para um pré adensamento da mistura.
- Equipamento para compactação, constituído por rolo pneumático e rolo metálico, tipo tandem, de 6 a 8 toneladas.

A massa asfáltica (CBUQ) deverá conter todas as especificações técnicas conforme normas do DER-SP e ser produzida em qualquer tipo de usina, volumétrica ou gravimétrica, com capacidade de produção suficiente para execução das camadas asfálticas no prazo previsto no cronograma de obras.

Sobre a base, depois de executadas as imprimaduras impermeabilizante e ligante, a mistura será distribuída com a vibro acabadora. Deverá a acabadora operar independentemente do veículo que estiver descarregando.

A temperatura da mistura, no momento da distribuição, não deverá ser inferior a 120º C.

Logo após a distribuição da mistura asfáltica na pista será iniciada sua compactação.

A rolagem será iniciada com rolo de pneus com baixa pressão a qual será aumentada à medida que a mistura for sendo compactada e, conseqüentemente, suportando pressões mais elevadas, obtendo-se uma espessura não inferior a 3,00 cm (três centímetros) – em exceção a Rua João Domingues dos Santos que terá espessura não inferior a 4,00 cm (quatro centímetros). O acabamento final será feito com rolos tandem. As passadas serão realizadas sucessivamente em marcha avante e em marcha à ré, não sendo permitida a manobra dos rolos sobre a camada que está sendo compactada.

Não será permitido nenhum trânsito sobre qualquer camada concluída, enquanto sua temperatura for maior que a ambiente.



2 SINALIZAÇÃO

Deverá ser executada sinalização horizontal de trânsito, conforme detalhe em projeto.

Foram considerados 4 kg/m e h=3,00 m para cada poste para placa, sendo necessário um poste para cada placa de pare e um poste para cada placa com nome do logradouro. Foi considerada área de 0,60 m² para cada placa de pare.

Para as placas de nome de rua, cada poste deverá conter duas placas de 45x25 cm, direcionadas perpendicularmente.

Cada faixa de pedestre deverá conter 4,00x0,40 m (1,60 m²), conforme detalhamento de projeto.

Para o conjunto "PARE", foi considerada área de pintura de 5,17 m².

Iperó, 20 de setembro de 2021

EDUARDO KENJI
MONTEIRO DE
SOUZA:4062291
1856

Assinado de forma
digital por EDUARDO
KENJI MONTEIRO DE
SOUZA:40622911856
Dados: 2021.09.21
14:25:44 -03'00'

Eduardo Kenji M. de Souza
Arquiteto e Urbanista
CAU A104161-4

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IPERÓ**

ESTADO DE SÃO PAULO
Av. Santa Cruz, 355 - Iperó/SP - CNPJ 46.634.085/0001-60
CEP: 18560 000 - Tel. (15) 3266-1321 / 3459-9999



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL
SUBSECRETARIA DE CONVÊNIOS COM MUNICÍPIOS E ENTIDADES NÃO
GOVERNAMENTAIS

MUNICÍPIO
IPERÓ

DATA BASE:
fevereiro / 2021

OBJETO
Infraestrutura Urbana em diversas ruas

PRAZO PROPOSTO

INÍCIO: Data da assinatura do convênio
FINAL: 720 dias a partir da data da assinatura do convênio

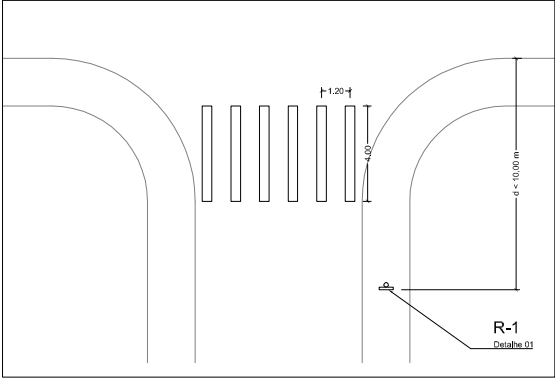
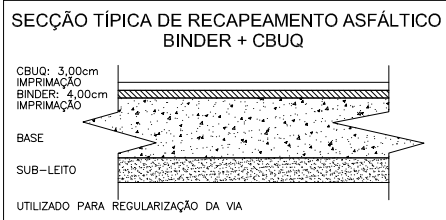
ITEM	SERVIÇOS	UNIDADE	1a. ETAPA		TOTAL
			PERÍODO: 720 dias		
			PRAZO DE LIBERAÇÃO: em até 30 dias após a ordem de serviço	PRAZO DE EXECUÇÃO: 690 dias	
1.0	SERVIÇOS PRELIMINARES				
1.1	PLACA DA OBRA	m²	2,50		2,50
		R\$	1.841,44		1.841,44
2.0	RUA GUMERCINDO DE CAMPOS				
2.1	SERVIÇOS PRÉVIOS e=4,00 cm	m²	2.011,28		2.011,28
		R\$	107.296,16		107.296,16
2.2	RECAPEAMENTO ASFÁLTICO e=3,00 cm	m²	2.011,28		2.011,28
		R\$	92.066,68		92.066,68
2.3	SINALIZAÇÃO	m²	25,00		25,00
		R\$	2.251,02		2.251,02
3.0	RUA BENEDITO BRANCO				
3.1	SERVIÇOS PRÉVIOS e=4,00 cm	m	1.154,88		1.154,88
		R\$	61.609,62		61.609,62
3.2	RECAPEAMENTO ASFÁLTICO e=3,00 cm	m²	1.154,88		1.154,88
		R\$	52.864,83		52.864,83
3.3	SINALIZAÇÃO	m²	20,26		20,26
		R\$	2.102,26		2.102,26
4.0	R. JOÃO DOMINGUES DOS SANTOS				
4.1	RECAPEAMENTO ASFÁLTICO e=4,00 cm	m	1.897,14		1.897,14
		R\$	113.643,17		113.643,17
4.2	SINALIZAÇÃO	m²	76,48		76,48
		R\$	3.866,71		3.866,71
RECURSOS ESTADUAIS			250.000,00		250.000,00
RECURSOS PRÓPRIOS			187.541,89		187.541,89
TOTAL			437.541,89		437.541,89

EDUARDO KENJI
MONTEIRO DE
SOUZA:4062291
1856

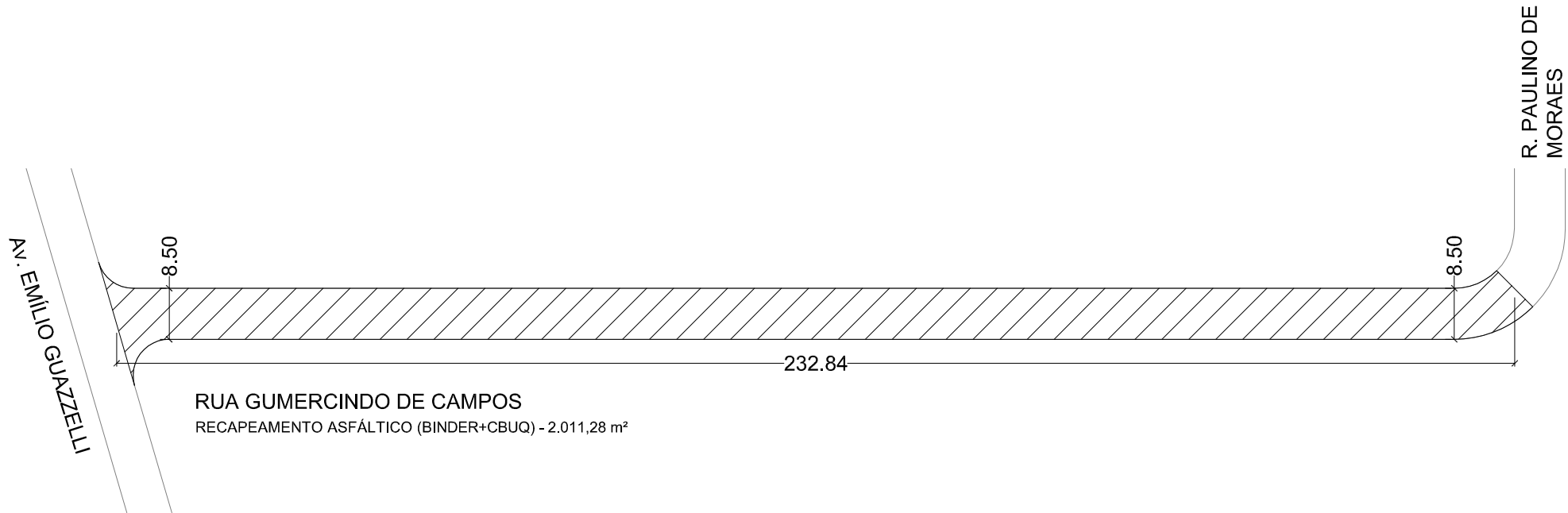
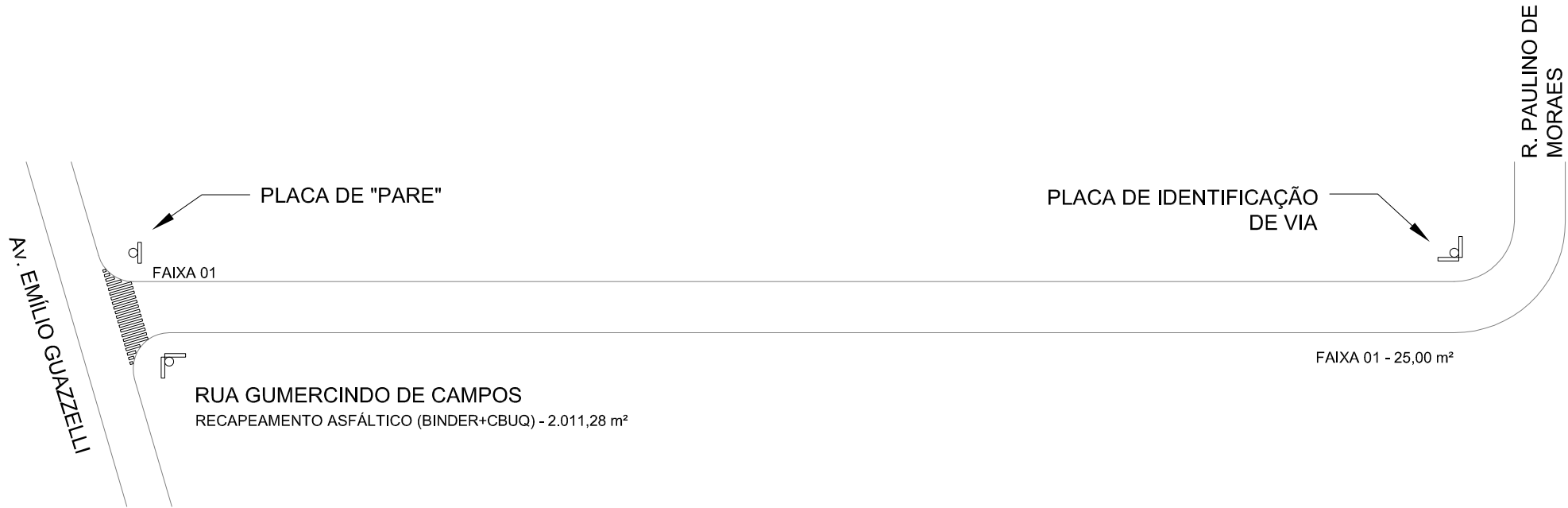
Assinado de forma
digital por EDUARDO
KENJI MONTEIRO DE
SOUZA:40622911856
Dados: 2021.09.23
15:10:33 -03'00'

Eduardo Kenji M de Souza
Arquiteto e Urbanista
CAU A104161-4

RRT SI11196816I00CT001 / SI11196905I00CT001



Detalhe 01			
Sinal	Forma	Código	Cor
	R-1	Fundo	Vermelha
		Ord. interna	Branca
		Ord. externa	Vermelha
Via	Lado	Ord. interna	Ord. externa
Urbana	0,35	0,028	0,050



PREFEITURA MUNICIPAL
DE IPERÓ

PROJETO BÁSICO
PAVIMENTAÇÃO
SINALIZAÇÃO

FOLHA

1/3

ESCALA

1:1000

Objeto

Infraestrutura Urbana

Logradouro: C x L média - Área

- RUA GUMERCINDO DE CAMPOS - 2.011,28 m²**
- RUA BENEDITO BRANCO - 1.154,88 m²
- RUA JOÃO DOMINGUES DOS SANTOS - 1.897,14 m²

OF:

-

Nº Convênio:

-

Nº Contrato:

Data Assinatura
Convênio:

Data Levantamento:

23/08/2021

Data Assinatura
Contrato:

Data Ordem de
Serviço:

Custos

Custo Referência (CDHU 181): R\$ 437.541,89

Custo Contratado: R\$ _____

Custo Final: R\$ _____

PM de Iperó
Resp. Técnico

EDUARDO KENJI
MONTEIRO DE
SOUZA:40622911856

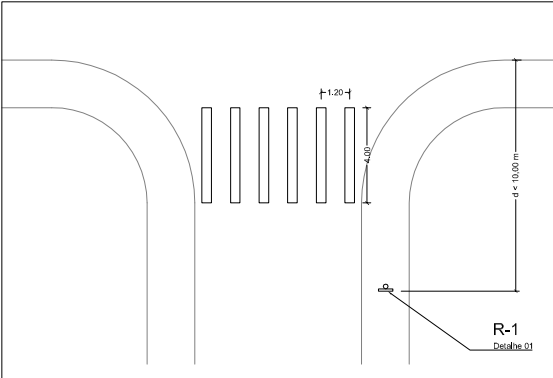
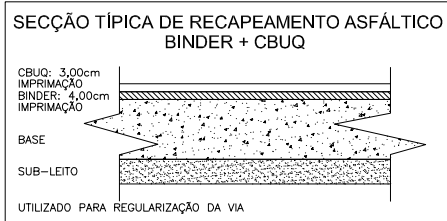
Eduardo Kenji M. de Souza
Arquiteto e Urbanista
CAU A104161-4

Assinado de forma digital por
EDUARDO KENJI MONTEIRO
DE SOUZA:40622911856
Dados: 2021.09.21 14:22:26
+03'00'

Observações

RRT DE PROJETO:
RRT DE ORÇAMENTO:
RRT DE FISCALIZAÇÃO:

Fiscal Convênio



Detalhe 01			
Sinal	Forma	Código	Cor
	R-1	Fundo	Vermelho
		Offa interna	Branca
		Offa externa	Vermelho
Via	Lado (m)	Offa interna (m)	Offa externa (m)
		0,35	0,028 0,050

R. JOSÉ ANTUNES
MOREIRA

FAIXA 01 - 20,26 m²

PLACA DE IDENTIFICAÇÃO
DE VIA

FAIXA 01

Av. PAULO ANTUNES
MOREIRA



RUA BENEDITO BRANCO
RECAPEAMENTO ASFÁLTICO (BINDER+CBUQ) -1.154,88 m²

PLACA DE "PARE"

R. JOSÉ ANTUNES
MOREIRA

6.50

172.52

6.50

Av. PAULO ANTUNES
MOREIRA

RUA BENEDITO BRANCO
RECAPEAMENTO ASFÁLTICO (BINDER+CBUQ) -1.154,88 m²



PREFEITURA MUNICIPAL
DE IPERÓ

PROJETO BÁSICO
PAVIMENTAÇÃO
SINALIZAÇÃO

FOLHA

2/3

ESCALA

1:750

Objeto

Infraestrutura Urbana

Logradouro: C x L média - Área

- RUA GUMERCINDO DE CAMPOS - 2.011,28 m²
- RUA BENEDITO BRANCO - 1.154,88 m²**
- RUA JOÃO DOMINGUES DOS SANTOS - 1.897,14 m²

OF:

-

Nº Convênio:

-

Nº Contrato:

Data Assinatura
Convênio:

Custos

Data Levantamento:

23/08/2021

Custo Referência (CDHU 181): R\$ 437.541,89

Data Assinatura
Contrato:

Custo Contratado: R\$ _____

Data Ordem de
Serviço:

Custo Final: R\$ _____

PM de Iperó
Resp. Técnico

EDUARDO KENJI
MONTEIRO DE
SOUZA:40622911856

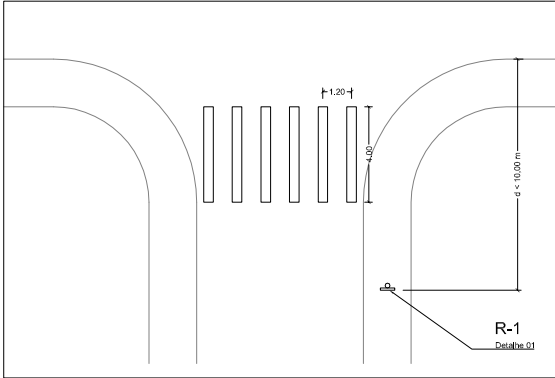
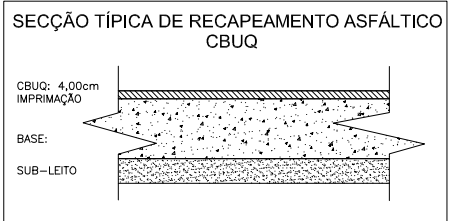
Eduardo Kenji M. de Souza
Arquiteto e Urbanista
CAU A104161-4

Assinado de forma digital por
EDUARDO KENJI MONTEIRO
DE SOUZA:40622911856
Dados: 2021.09.21 14:22:52
-03'00'

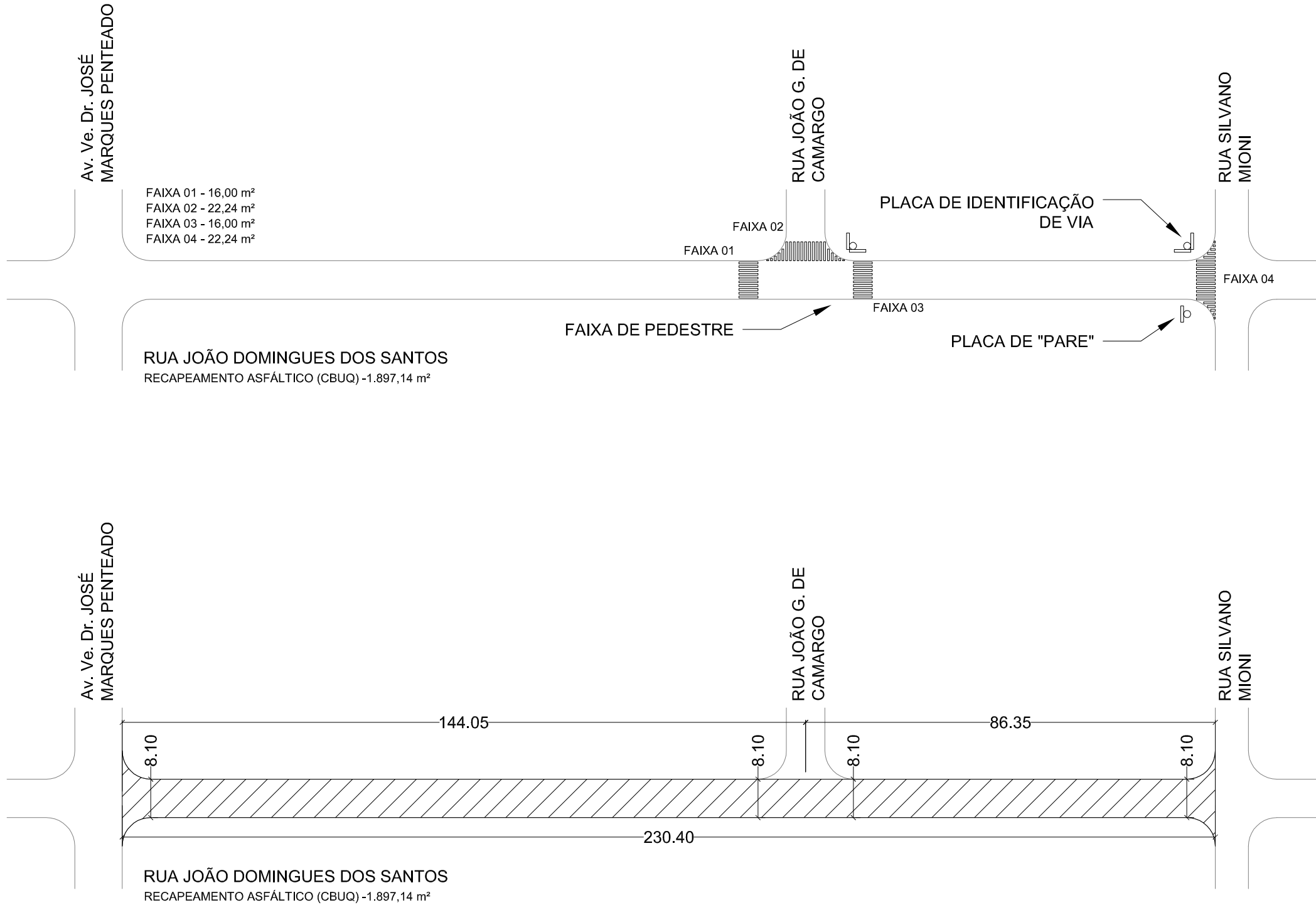
Observações

RRT DE PROJETO:
RRT DE ORÇAMENTO:
RRT DE FISCALIZAÇÃO:

Fiscal Convênio



Detalhe 01			
Sinal	Forma	Código	Cor
	Fundo	R-1	Vermelha
	Octo interna		Branca
	Octo externa		Vermelha
	Letra		Branca
Via	Lado (m)	Octo interna (m)	Octo externa (m)
Urbana	0,35	0,028	0,050



PREFEITURA MUNICIPAL
DE IPERÓ

PROJETO BÁSICO
PAVIMENTAÇÃO
SINALIZAÇÃO

Objeto

Infraestrutura Urbana

- Logradouro:** C x L média - Área
- RUA GUMERCINDO DE CAMPOS - 2.011,28 m²
 - RUA BENEDITO BRANCO - 1.154,88 m²
 - RUA JOÃO DOMINGUES DOS SANTOS - 1.897,14 m²**

OF:

-

Nº Convênio:

-

Nº Contrato:

Data Assinatura
Convênio:

Custos

Custo Referência (CDHU 181): R\$ 437.541,89

Data Levantamento:

23/08/2021

Data Assinatura
Contrato:

Custo Contratado: R\$ _____

Data Ordem de
Serviço:

Custo Final: R\$ _____

PM de Iperó
Resp. Técnico

EDUARDO KENJI
MONTEIRO DE
SOUZA:40622911856

Assinado de forma digital por
EDUARDO KENJI MONTEIRO DE
SOUZA:40622911856
Dados: 2021.09.21 14:23:14
+03'00'

Eduardo Kenji M. de Souza
Arquiteto e Urbanista
CAU A104161-4

Observações

RRT DE PROJETO:
RRT DE ORÇAMENTO:
RRT DE FISCALIZAÇÃO:

Fiscal Convênio
